

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS OUTORGADAS NO PERÍODO 1962/1980, SUBSCRITO ENTRE O BRASIL E O PERU (ACORDO No. 12)

Oitavo Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República do Peru acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes apresentados em boa e devida forma, depositados na Secretaria-Geral da Associação, convêm em modificar o Acordo de "Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980" (Acordo no. 12), subscrito entre ambos os países, nos seguintes termos e condições:

Artigo 1o.- Modificar as preferências outorgadas pela República Federativa do Brasil e pela República do Peru, respectivamente, para a importação dos produtos registrados no Anexo do presente Protocolo, nos termos e condições estabelecidos no referido Anexo.

Artigo 2o.- O presente Protocolo vigorará a partir de 1o. de julho de 1988.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FE DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo, na cidade de Montevidéu, aos trinta dias do mês de junho mil novecentos e oitenta e oito, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Armando Sérgio Frazão

Pelo Governo da República do Peru:

Montevideo, 11 de julio de 1988.

Eduardo Ponce Vivanco

ANEXO I

PRODUTOS NEGOCIADOS PELA REPUBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL E PELA REPUBLICA DA VENEZUELA

Acordo: 01-012
 Preferências Outorgadas pelo: BRASIL

- 4 -

NALADI	D e s c r i ç ã o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a ç ã o
		Tarifa NACIONAL	
03.01	PEIXES FRESCOS (VIVOS OU MORTOS), REFRIGERADOS OU CONGELADOS		
03.01.2	PEIXES MORTOS (EXCETO OS FILES)		
03.01.2.02	CONGELADOS	100	HERLUZA E "JUREL"
07.03	LECUMES E HORTALICAS EM SALMOURA OU APRESENTADOS EM AGUA SULFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTANCIAS DESTINADAS A ASSECURAR TRANSITORIAMENTE SUA CONSERVACAO, MAS NAO ESPECIALMENTE PREPARADOS PARA CONSUMO IMEDIATO		
07.03.C.01	AZEITONAS	100	
09.09	SEMENTES DE ANIS, BADIANA, FUNCHO, COENTRO, COMINHO, ALCARAVIA E ZIMBRÓ		
09.09.0.01	ANIS COMUM	70	
16.04	PREPARACAOES E CONSERVAS DE PEIXE, INCLUSIVE O CAVIAR E SEUS SUCEDANEOS		
16.04.0.04	DE SARDINHAS	65	TRATAMENTO DIFERENCIADO COMPENSADO COM OFERTA EM OUTRO PRODUTO
16.04.0.99	OS DE MAIS	90	CONSERVAS DE "JUREL" EM OLEO, EM MOLHO DE TOMATE, EM SAL E AGUA
26.01	MINERIOS METALURGICOS, MESMO CONCENTRADOS; PIRITAS DE FERRO OXIDADAS (CINZAS DE PIRITAS)		
26.01.7	MINERIOS DE CHUMBO		
26.01.7.99	OS DE MAIS	60	MINERIOS CONCENTRADOS DE CHUMBO, COM MINIMO DE 50% DE CHUMBO

Acordo: 01-012
 Preferências Outorgadas pelo: BRASIL

- 5 -

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
26.01.7.99:	(Cont.)		QUOTA: 5.000 T/ANO EM METAL CONTIDO
28.27	OXIDOS DE CHUMBO, INCLUSIVE O MINIO E O MINIO LARANJA		
28.27.0.01:	PROTOXIDO (MASSICOTE, LITARGIRIO)	50	
28.28	HIDRAZINA E HIDROXILAMINA E SEUS SAIS INORGANICOS; OUTRAS BASES, OXIDOS, HIDROXIDOS E PEROXIDOS METALICOS INORGANICOS		
28.28.3	OXIDOS E HIDROXIDOS		
28.28.3.07:	DE COBRE	75	OXIDO E HIDROXIDO CUPROSO
32.04	MATERIAS CORANTES DE ORIGEM VEGETAL (INCLUSIVE OS EXTRATOS DE MADEIRAS TINTORIAIS E DE OUTRAS ESPÉCIES TINTORIAIS VEGETAIS, EXCLUSIVE ANIL) E MATERIAS CORANTES DE ORIGEM ANIMAL		
32.04.2	DE ORIGEM ANIMAL		
32.04.2.01:	DE COCHONILHA	100	
38.03	CARVOES ATIVADOS; MATERIAS MINERAIS NATURAIS ATIVADAS; NEGROS DE ORIGEM ANIMAL, INCLUSIVE O NEGRO ANIMAL ESGOTADO		
38.03.2	MATERIAS MINERAIS NATURAIS ATIVADAS		
38.03.2.99:	OS DEMAIS	75	ARGILAS ATIVADAS
38.11	DESINFETANTES, INSETICIDAS, FUNGICIDAS, RATICIDAS, HERBICIDAS, INIBIDORES DE GERMINACAO, REGULADORES DO CRESCIMENTO DAS PLANTAS E PRODUTOS SEMELHANTES, APRESENTADOS COMO PREPARACOES OU EM FORMAS OU RECIPIENTES PARA A VENDA A VAREJO OU EM ARTIGOS TAIS COMO FITAS, MECHAS E VELAS DE ENXOFRE E PAPEIS MATRIZES		

Acordo: 01-012
 Preferências Outorgadas pelo: BRASIL

- 6 -

NALADI:	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
39.11.3	FUNGICIDAS	95	FUNGICIDA CUPRICO A 50% (PO MOLHAVEL)
39.11.3.01	A BASE DE COMPOSTOS DE COBRE		
51.01	FIOS DE FIBRAS TEXTÉIS SINTÉTICAS E ARTIFICIAIS CONTÍNUAS, NÃO ACONDICIONADAS PARA VENDA A VAREJO	100	FILAMENTO CONTÍNUO DE RAJOM ACETATO. QUOTA ANUAL: 2.000 TONELADAS
51.01.2	DE FIBRAS ARTIFICIAIS		
51.01.2.02	DE ACETATO DE CELULOSE		
74.01	MATES DE COBRE, COBRE EM BRUTO (COBRE REFINADO OU NÃO); DESPERDÍCIOS E SUCATA DE COBRE	70	SOB RESERVA DO ARTIGO 7 DO DECRETO-LEI No. 63, DE 21/XI/66 E RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX
74.01.2	COBRE NÃO REFINADO		
74.01.2.01	COBRE "BLISTER"		
76.01	CHUMBO EM BRUTO (MESMO ARGENTIFERO); DESPERDÍCIOS E SUCATA DE CHUMBO	85	SOB RESERVA DO ARTIGO 7 DO DECRETO-LEI No. 63, DE 21/XI/66 E RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX
76.01.1	EM BRUTO E SUAS LIGAS		
76.01.1.00	NÃO REFINADO		
76.01.1.01	EM LINGOTES OU PAES		
76.01.1.10	REFINADO, EXCETO AS LIGAS		
76.01.1.11	ELETROLÍTICO, EM LINGOTES		
		85	INCLUSIVE EM PÆES. SOB RESERVA DO ARTIGO 7 DO DECRETO-LEI No. 63, DE 21/XI/66 E RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX

Acordo: 01-012
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

- 7 -

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
79.01	ZINCO EM BRUTO; DESPERDICIOS E SUCATA, DE ZINCO		
79.01.1	ZINCO SEM LIGA		
79.01.1.00	CONTENDO EM PESO 99,99% OU MAIS DE ZINCO		
79.01.1.01	EM LINGOTES OU PAES	85	SOB RESERVA DO ARTIGO 7 DO DECRETO-LEI No. 63, DE 21/XI/66 E RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX
79.01.2	LIGAS DE ZINCO		
79.01.2.01	EM LINGOTES, CONTENDO EM PESO MAIS DE 3% DE ALUMINIO	85	ZINCO EM LINGOTES, SOB RESERVA DO ARTIGO 7 DO DECRETO-LEI No. 63, DE 21/XI/66 E RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX
81.04	OUTROS METAIS COMUNS, EM BRUTO OU MANUFATURADOS; CERAMIAS ("CERMETS") EM BRUTO OU MANUFATURADO		
81.04.2	BISMUTO E CADMIO		
81.04.2.02	CADMIO EM BRUTO	100	SOB RESERVA DO ARTIGO 7 DO DECRETO-LEI No. 63, DE 21/XI/66 E RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX
84.10	BOMBAS, MOTOBOMBAS E TURBOBOMBAS PARA LIQUIDOS, INCLUSIVE AS BOMBAS NAO MECANICAS E AS BOMBAS DISTRIBUIDORAS COM DISPOSITIVO DE MEDICAO; ELEVADORES DE LIQUIDOS (DE ALCATRUZES, DE NORAS, DE CORREIAS FLEXIVEIS, ETC.)		
84.10.3	BOMBAS CENTRIFUGAS, EXCETO PARA DISTRIBUICAO DE CARBURANTES OU DE LUBRIFICANTES		
84.10.3.99	OS DEMAIS	91	BOMBAS CENTRIFUGAS COM IMPULSOR CENTRIFUGO HELICOIDAL, ESPECIAIS PARA DESCARGA DE SOLIDOS EM SUSPENSÃO DE LIQUIDOS

Acordo: 01-012
 Preferências Outorgadas pelo: BRASIL

- 8 -

NALADI	D e s c r i ç ã o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a ç ã o
84.34	MÁQUINAS DE FUNDIR E COMPOR CARACTERES DE IMPRENSA; MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAL DE CLICHERIA, DE ESTEREOTÍPIA E SEMELHANTES; CARACTERES DE IMPRENSA (TIPOS), CLICHES, CHAPAS, CILINDROS E OUTROS ORÇADOS IMPRESSORES; PEDRAS LITOGRAFICAS, CHAPAS E CILINDROS PREPARADOS PARA AS ARTES GRAFICAS (LISOS, GRANIDOS, POLIDOS, ETC.)	65	LAMINA DE ZINCO PARA GRAVURA
84.34.2	TIPOS, CLICHES E DEMAIS ELEMENTOS IMPRESSORES		
84.34.2.99	OS DEMAIS		

Acordo: 01-012
 Preferências Dotorgadas pelo: PERU

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	Prof. (%)		
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val	Especc.		
25.19	CARBONATO DE MAGNESIO NATURAL (MAGNESITA); MAGNESIA: ELETROFUNDIDA; MAGNESITA CALCINADA A MORTE (SINTERIZADA), MESMO CONTENDO PEQUENAS QUANTIDADES DE OUTROS OXIDOS ADICIONADOS ANTES DA SINTERIZACAO; OXIDO DE MAGNESIO, MESMO QUIMICAMENTE PURO				
25.19.2	OXIDO DE MAGNESIO				
25.19.2.02	MAGNESIA CALCINADA A MORTE (SINTERIZADA)				
	25198905	LP	40	50	
30.05	OUTRAS PREPARACOES E ARTIGOS FARMACEUTICOS				
30.05.3	CIMENTOS E OUTROS PRODUTOS DE OBTURACAO DENTARIA				
30.05.3.01	CIMENTOS				
	30050600	LP	75	30	
37.03	PAPEIS, CARTOLINAS E TECIDOS SENSIBILIZADOS, IMPRESSIONADOS OU NAO, MAS NAO REVELADOS				
37.03.1	PAPEIS E CARTOLINAS				
37.03.1.01	PARA IMAGENS MONOCROMATICAS				
	37030401	LP	75	60	PARA FOTOGRAFIA
37.03.1.02	PARA IMAGENS POLICROMATICAS				
	37030402	LP	75	60	PAPEIS
39.03	CELULOSE REGENERADA; NITRATOS, ACETATOS E OUTROS ESTERES DA CELULOSE, ETHERES DA CELULOSE E OUTROS DERIVADOS QUIMICOS DA CELULOSE, PLASTIFICADOS OU NAO (CELOIDINA E COLODIOS, CELULOIDE, ETC); FIBRA VULCANIZADA				
39.03.4	ESTERES E ETHERES E DEMAIS DERIVADOS QUIMICOS DA CELULOSE, EM PD, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES				
39.03.4.00	NAO PLASTIFICADA				

Acordo: 01-012
 Preferencias Outorgadas pelo: PERU

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.	Prof. (%)	
39.03.4.09:	OS DEMAIS			60	
	39031901	LP	58		HIDROXIETILCELULOSE
84.61	TORNEIRAS, REGISTROS, VALVULAS E SEMELHANTES (IN- CLUSIVE AS VALVULAS REDUTORAS DE PRESSAO E AS VAL- VULAS TERMOSTATICAS), PARA TUBULACDES, CALDEIRAS, RESERVATORIOS, CUBAS E OUTROS RECIPIENTES SEMELHAN- TES				
84.61.9	PARA OUTROS USOS				
84.61.9.01:	ARVORES DE NATAL			70	
	84610300	LP	49		
90.10	APARELHOS E MATERIAL DOS TIPOS UTILIZADOS NOS LA- BORATORIOS FOTOGRAFICOS OU CINEMATOGRAFICOS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE CAPITULO; APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO OU POR CONTATO E APARELHOS DE TERMO- COPIA; TELAS PARA PROJECCES				
90.10.9	OUTROS				
90.10.9.01:	APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO OU POR CONTATO E APARELHOS DE TERMOCOPIA			70	
	90100299	LP	82		APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO